



**Estado de Minas Gerais  
Município de Lambari  
Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.780, DE 19 DE AGOSTO DE 2010**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE  
R\$ 55.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para cobertura das despesas relativas a convênio com a Secretaria de Estado de Saúde, para construção de uma unidade da Farmácia de Minas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.08.02.10.302.0000.1121	Construção de unidade Farmácia de Minas	4490.51.00	R\$ 55.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>R\$ 55.000,00</b>

**§1º.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais das seguintes dotações:

2



Estado de Minas Gerais  
Município de Lambari  
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.00.15.451.0019.1030	Reforma das Piscinas Municipais	4490.51.00	R\$ 5.000,00
02.07.00.15.451.0020.1031	Construção de galerias pluviais	4490.51.00	R\$ 5.000,00
02.07.00.18.541.0021.1032	Construção de aterro sanitário	4490.51.00	R\$ 5.000,00
02.08.02.10.302.0000.1094	Reforma e construção para implantação do CAPS	4490.51.00	R\$ 20.000,00
02.08.02.10.302.0000.1095	Reforma e construção da Farmácia Básica	4490.51.00	R\$ 20.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>R\$ 55.000,00</b>

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de agosto de 2010.

  
MARCOS ANTONIO DE RESENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RONALDO DE PAULA ALVES  
CHEFE DE GABINETE